



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Processo: Ato Convocatório nº 07/2015

Contrato nº: 32/2015

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada presencial, análise e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) dos Municípios de Imbé de Minas, Inhapim, Piedade de Caratinga, Santa Bárbara do Leste, Santa Rita de Minas, São Domingos das Dores, São Sebastião do Anta, Ubaporanga e Vargem Alegre, componentes da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga – UGRH 5 Caratinga, que integra a Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em atendimento ao programa de universalização do saneamento (P41), consoante especificações técnicas constantes no ANEXO I - Termo de Referência (TDR) do Ato Convocatório nº 07/2015 – LOTE 10.

Contratada: VERA CHRISTINA VAZ LANZA, [REDACTED]

Contratante: Instituto BioAtlântica (IBIO – AGB Doce), Entidade Delegatária e Equiparada de Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares / MG - CEP 35.010-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.112.703/0002-06, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, RICARDO ALCÂNTARA VALORY, [REDACTED]

pelo Diretor Técnico, FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES, [REDACTED]

Valor total: R\$ 66.450,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

Termo inicial: 02/09/2015

Termo final Previsto: 03/02/2017, considerando o 1º Termo Aditivo

Gestora do Contrato: Cynthia Franco Andrade, Matrícula nº 00018.

2. DOS TERMOS

2.1. As partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, concedendo-se, mutuamente, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, ressalvadas as disposições do item 2.2, a seguir.



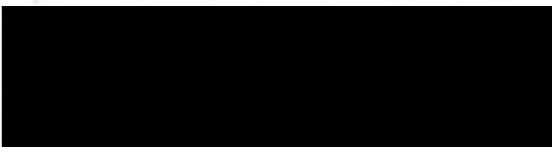
2.1.1 O presente Termo, referente ao Contrato nº 32/2015, encerra-se antes do prazo previsto, em virtude da conclusão das atividades pela Contratada, com a correspondente entrega total do objeto, devidamente liquidado e atestado pelo IBIO - AGB Doce em 09/12/2016.

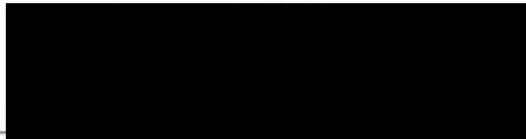
2.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

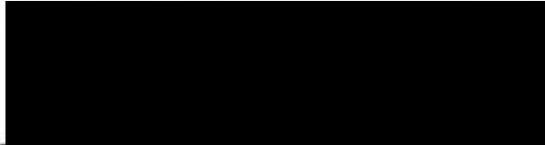
- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- III. As readequações que se fizerem necessárias nos produtos e serviços em que se verificarem omissões, inconsistências, desatendimento à legislação de regência da matéria atinente ao objeto contratado, demandas advindas dos Órgãos Gestores e demais órgãos de fiscalização e controle, inclusive verificadas e apontadas pelo IBIO - AGB Doce, defeitos ocultos ou incorreções nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente Termo de Encerramento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

Governador Valadares - MG, 15 de dezembro de 2016.


CONTRATANTE
Ricardo Alcântara Valory
Diretor Geral
IBIO - AGB Doce


CONTRATADA
Vera Christina Vaz Lanza
CREA - MG nº 47.214/D


CONTRATANTE
Fabiano Henrique da Silva Alves
Diretor Técnico
IBIO - AGB Doce